



CIP
CONFEDERAÇÃO EMPRESARIAL
DE PORTUGAL

FLASH INFO COVID-19 - Nº 167

18 de dezembro de 2020

Legislação

[Resolução da Assembleia da República n.º 90-A/2020 – D.R. n.º 244/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-12-17](#)

Autorização da renovação do estado de emergência (*duração de 15 dias, iniciando-se às 00h00 do dia 24 de dezembro de 2020 e cessando às 23h59 do dia 7 de janeiro de 2021*).

Conselho de Ministros de 17 de dezembro de 2020

O [Conselho de Ministros de 17 de dezembro de 2020](#) aprovou, nomeadamente, o decreto que regulamenta a prorrogação do estado de emergência, atualiza a [lista dos concelhos de risco](#), e determina ainda:

- A proibição de circulação na via pública a partir das 23h00 do dia 31 de dezembro, e nos dias 1, 2 e 3 de janeiro a partir das 13h00, mantendo-se a proibição de circulação entre concelhos entre as 00h00 do dia 31 de dezembro de 2020 e as 05h00 do dia 4 de janeiro de 2021, salvo por motivos de saúde, de urgência imperiosa ou outros especificamente previstos;
- Os horários de funcionamento dos restaurantes, para todo o território continental, serão:
 - no dia 31 de dezembro, até às 22h30;
 - e nos dias 1, 2 e 3 de janeiro até às 13h00, exceto para entregas ao domicílio.

Cofinanciado por:



Autoridade Tributária

[Despacho 510/2020-XXII, de 17-12-2020](#), do S.E.A.A.F.: Determinações relativas ao regime de limitação extraordinária de **pagamentos por conta de IRC para 2020** e à regulamentação do artigo 5.º da Lei n.º 29/2020, de 31 de julho (*medidas fiscais de apoio às micro, pequenas e médias empresas no quadro da resposta ao novo coronavírus SARS -CoV-2 e à doença COVID-19*).

Cofinanciado por:

